



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1449, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Psicólogo.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Psicólogo, para atendimento no Programa de Saúde Mental, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 281 da Lei nº 1425/2002.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs 1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será de 6 (seis) meses, sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e respectiva nomeação, o mesmo será automaticamente rescindido.

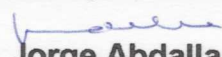
Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 25 – 20h R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária própria do orçamento de 2003.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Ibuçara Rosa de Miranda,
Secretário-Geral do Município
Substituto.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
08/01/2003
R-1